

O XVII Governo Constitucional assumiu como um dos objectivos prioritários para a área da Educação a melhoria das condições de estabilidade, motivação e de formação do pessoal docente, adequadas a responder às reais necessidades do sistema de ensino.

A reorganização curricular do ensino básico, aprovada pelo Decreto-Lei nº 6/2001, de 18 de Janeiro, e a execução da reforma curricular do ensino secundário implementada pelo Decreto-Lei nº 74/2004, de 26 de Março, demonstraram, por outro lado, a conveniência da redefinição dos critérios de distribuição do serviço docente nas escolas, de forma a permitir racionalizar a gestão dos recursos humanos disponíveis e garantir uma mais justa colocação dos docentes em função das necessidades decorrentes dos novos planos curriculares e conteúdos programáticos.

Em resultado da experiência entretanto colhida, e após cuidada avaliação dos actuais grupos de docência, torna-se possível estabilizar um conjunto de soluções que orientem o processo de determinação e suprimento das necessidades de docência, tendo por referência as habilitações adequadas à lecionação das várias valências ou área disciplinares.

No quadro das iniciativas destinadas a alcançar tal desiderato, e em paralelo com a revisão do regime jurídico de selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o presente diploma procede à criação dos grupos de recrutamento para efeitos de colocação destes profissionais, através do reagrupamento e reorganização dos actuais grupos de docência, operando a sua transfiguração, fusão ou desdobramento, com a definição de novas áreas de recrutamento e a respectiva qualificação profissional.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei nº 23/98, de 26 de Maio.

Assim:

Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 198º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º
Objecto

1 - O presente diploma cria e define os grupos de recrutamento para efeitos de selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

2 – Para efeitos do disposto no presente diploma, entende-se por grupo de recrutamento a estrutura que corresponde a habilitação específica para leccionar no nível de ensino, disciplina ou área disciplinar da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Artigo 2.º
Âmbito

1. O presente diploma abrange os educadores de infância e os professores dos ensinos básico e secundário, pertencentes aos quadros de pessoal docente dos estabelecimentos de educação ou de ensino público e os indivíduos portadores de qualificação profissional para a docência ou portadores de habilitação própria para a docência com mais de seis anos de serviço docente, não pertencentes a esses quadros.

2. O disposto no presente diploma é ainda aplicável aos educadores de infância e aos professores do ensino básico e do ensino secundário pertencentes aos quadros de pessoal docente dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos e aos indivíduos portadores de qualificação profissional para a docência, com aproveitamento em cursos que os qualificam para a docência em educação especial nos termos do artigo 33º da Lei nº

46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), com as alterações que lhe foram conferidas pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 3.º

Grupos de recrutamento

Para os devidos efeitos, são criados grupos de recrutamento na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário cuja designação e organização é a constante dos Mapas 1 a 5 anexos ao presente diploma e do qual fazem parte integrante, em consonância com os seguintes níveis e ciclos de ensino:

- a) Educação Pré-escolar;
- b) 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 2.º Ciclo do Ensino Básico;
- d) 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- e) Educação especial.

Artigo 4.º

Educação pré-escolar

As habilitações para o grupo de recrutamento educação pré-escolar são as qualificações profissionais constantes dos normativos legais em vigor para a educação pré-escolar.

Artigo 5.º

1º Ciclo do ensino básico

As habilitações para o grupo de recrutamento 1.º ciclo do ensino básico são as qualificações profissionais constantes dos normativos legais em vigor para o 1.º ciclo do ensino básico.

Artigo 6.º

2.º Ciclo do ensino básico

As habilitações para os grupos de recrutamento do 2.º ciclo do ensino básico são as qualificações profissionais e as habilitações próprias para os grupos de docência do 2.º ciclo do ensino básico constantes dos normativos legais em vigor, com as especialidades seguintes:

- a) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História (código de recrutamento 200) são as que conferem qualificação profissional para leccionar no actual 1.º grupo de docência (Português e Estudos Sociais/História) do 2.º ciclo do ensino básico, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo;
- b) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Português e Francês (código de recrutamento 210) são as que conferem qualificação profissional para leccionar no actual 2.º grupo de docência (Português e Francês), do 2.º ciclo do ensino básico, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo;
- c) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Português e Inglês (código de recrutamento 220) são as que conferem qualificação profissional para leccionar no actual 3.º grupo de docência (Português e Inglês), do 2.º ciclo do ensino básico, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo;
- d) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Matemática e Ciências da Natureza (código de recrutamento 230) são as que conferem qualificação profissional para leccionar no actual 4.º grupo de docência (Matemática e Ciências da Natureza), do 2.º ciclo do ensino básico, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo;

- e) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica (código de recrutamento 240) são as que conferem qualificação profissional para leccionar nos actuais grupos de docência de Educação Visual, Trabalhos Manuais Masculinos e Trabalhos Manuais Femininos, do 2.º ciclo do ensino básico, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesses grupos;
- f) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Educação Musical (código de recrutamento 250) são as que conferem qualificação profissional para o leccionar no actual grupo de docência de Educação Musical, do 2.º ciclo do ensino básico, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo;
- h) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Educação Física (código de recrutamento 260) são as que conferem qualificação profissional para o leccionar no actual grupo de docência de Educação Física, do 2.º ciclo do ensino básico, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo;
- i) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Educação Moral e Religiosa Católica (código de recrutamento 290) são as que conferem qualificação profissional para leccionar no actual grupo de docência de Educação Moral e Religiosa Católica, do 2.º ciclo do ensino básico, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo.

Artigo 7.º

3.º ciclo do Ensino Básico e Secundário

As habilitações para os grupos de recrutamento do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário são as qualificações profissionais e as habilitações próprias para os grupos de docência, do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, constantes dos normativos legais em vigor, com as especialidades seguintes:

- a) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Educação Moral e Religiosa Católica (código de recrutamento 290) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência de Educação Moral e Religiosa Católica, do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- b) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Matemática (código de recrutamento 500) são as que conferem qualificação profissional para o actual 1.º grupo de docência (Matemática), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- c) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Electrotecnia (código de recrutamento 540) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência 2.ºB (Electrotecnia), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- d) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Física e Química (código de recrutamento 510) são as que conferem qualificação profissional para os actuais grupos de docência 4.ºA (Física e Química) e 4.ºB (Química e Física), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesses grupos de docência;
- e) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Artes Visuais (código de recrutamento 600) são as que conferem qualificação profissional para o actual 5.º grupo de docência (Artes Visuais), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- f) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Economia e Contabilidade (código de recrutamento 430) são as que conferem qualificação profissional para os actuais 6.º e 7.º grupos de docência (Contabilidade e

Administração e Economia, respectivamente), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesses grupos de docência;

- g) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Português (código de recrutamento 300) são as que conferem qualificação profissional para os actuais grupos de docência 8.ºA (Português, Latim e Grego) e 8.ºB (Português e Francês), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesses grupos de docência e na disciplina de Português;
- h) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Latim e Grego (código de recrutamento 310) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência 8.ºA (Português, Latim e Grego), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência e nas disciplinas de Latim e Grego;
- i) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Francês (código de recrutamento 320) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência 8.ºB (Português e Francês), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência e na disciplina de Francês;
- j) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Inglês (código de recrutamento 330) são as que conferem qualificação profissional para o actual 9.º grupo de docência (Inglês e Alemão), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência e na disciplina de Inglês;
- k) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Alemão (código de recrutamento 340) são as que conferem qualificação profissional para o actual 9.º grupo de docência (Inglês e Alemão), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência e na disciplina de Alemão;

- l) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento História (código de recrutamento 400) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência 10ºA (História), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência e na disciplina de História;
- m) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Filosofia (código de recrutamento 410) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência 10ºB (Filosofia), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- n) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Geografia (código de recrutamento 420) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência 11ºA (Geografia), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- o) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Biologia e Geologia (código de recrutamento 520) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência 11ºB (Biologia e Geologia), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica/estágio nesse grupo de docência;
- p) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Educação Tecnológica (código de recrutamento 530) são as que conferem qualificação profissional para os actuais grupos de docência 12ºA (Mecanotecnia), 12ºB (Electrotecnia), 12ºD (Artes dos Tecidos), 12ºE (Construção Civil e Madeiras), 12ºF (Artes Gráficas), 12ºF (Equipamento) e 12ºF (Têxtil), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesses grupos de docência;

- q) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Ciências Agropecuárias (código de recrutamento 560) são as que conferem qualificação profissional para os actuais grupos de docência de 12.ºF (Hortofloricultura e Criação de Animais), A (Produção Vegetal) e B (Indústrias Alimentares e Zootecnia), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesses grupos de docência;
- r) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Educação Física (código de recrutamento 620) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência (Educação Física), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- s) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Informática (código de recrutamento 550) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência (Informática), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- t) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Música (código de recrutamento 610) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência (Música), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência;
- u) As habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Espanhol (código de recrutamento 350) são as que conferem qualificação profissional para o actual grupo de docência (Espanhol), do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, com a realização da prática pedagógica supervisionada nesse grupo de docência.

Artigo 8.º

Habilidades próprias

As habilidades próprias para os grupos de recrutamento referidos nos artigos 6º e 7º serão, até à sua completa extinção, estabelecidas por Portaria do Ministro da Educação, mantendo-se as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de docência até ao concurso para o ano escolar de 2007/2008, inclusive.

Artigo 9º

Recuperação de Vagas

Nos grupos de recrutamento Português (código de recrutamento 300), Latim e Grego (código de recrutamento 310), Francês (código de recrutamento 320), Inglês (código de recrutamento 330) e Alemão (código de recrutamento 340), a recuperação de vagas prevista no regime jurídico dos concursos de pessoal docente de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, faz-se nos termos seguintes:

- a) Para os candidatos pertencentes aos quadros dos grupos de docência 8.ºA (Português, Latim e Grego) e 8.ºB (Português e Francês), as vagas são recuperadas, apenas, no grupo de recrutamento Português (código de recrutamento 300);
- b) Para os candidatos pertencentes aos quadros do 9.º grupo de docência (Inglês e Alemão), as vagas são recuperadas, apenas, no grupo de recrutamento Inglês (código de recrutamento 330).

Artigo 10º

Correspondência com os grupos de docência

Todas as referências feitas aos actuais grupos de docência, nos termos dos normativos em vigor, consideram-se reportadas aos grupos de recrutamento a que se refere o presente diploma.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e das Finanças

A Ministra da Educação

Anexo

Mapa 1 – Educação pré-escolar

Grupos de Recrutamento	Código
Educação Pré-escolar	100

Mapa 2 – 1º ciclo do ensino básico

Grupos de Recrutamento	Código
1º Ciclo do ensino básico	110

Mapa 3 – 2º Ciclo do ensino básico

Grupos de Recrutamento	Código
Português e Estudos Sociais/História	200
Português e Francês	210
Português e Inglês	220
Matemática e Ciências da Natureza	230
Educação Visual Tecnológica	240
Educação Musical	250
Educação Física	260
Educação Moral e Religiosa Católica	290

Mapa 4 – 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de Recrutamento	Código
Educação Moral e Religião Católica	290
Português	300
Latim e Grego	310
Francês	320
Inglês	330
Alemão	340
Espanhol	350
História	400
Filosofia	410
Geografia	420
Economia e Contabilidade	430
Matemática	500
Física e Química	510
Biologia e Geologia	520
Educação Tecnológica	530
Electrotecnia	540
Informática	550
Ciências Agro-pecuárias	560
Artes Visuais	600
Música	610
Ed. Física	620